



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.389/2010**

**ADITA DISPOSITIVOS À LEI Nº. 346/85, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA E APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Aditar ao artigo 1º do Capítulo I da Lei nº. 346/85, o inciso IV, com a seguinte redação:

**“IV – a chave da cidade de Imperatriz.”**

Art. 2º Aditar o artigo 5ºA ao Capítulo I da referida Lei, com a seguinte redação:

**“Art. 5ºA A chave da cidade de Imperatriz é o símbolo que marca o dia 18 de janeiro de 1995, quando o povo, num ato de liberdade democrática, no movimento denominado “revolução de Imperatriz”, conquistou com bravura o início de um novo tempo na cidade de Imperatriz.”**

Art. 3º Aditar a Seção IV e o artigo 19A ao Capítulo II da mencionada Lei, com as seguintes redações:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**“SEÇÃO IV  
DA CHAVE DA CIDADE DE IMPERATRIZ.**

**“Art. 19A A chave da cidade de Imperatriz será utilizada pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pela sociedade civil organizada em solenidades de interesse público, para homenagear quando da recepção de autoridades e/ou cidadãos comuns por mérito, que estejam de visita à cidade.”**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

